



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

ATO GP nº 07/2018

Revoga o Ato GP nº 19/2013, que instituiu o Juízo Auxiliar da Infância e Juventude, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato GP nº 19/2013, que instituiu o Juízo Auxiliar da Infância e Juventude no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 5326, divulgada no DJE nº 165, de 21/08/2015, que afastou a competência da Justiça do Trabalho para apreciação de pedidos de alvarás visando a participação de crianças e adolescentes em representações artísticas e a criação do Juizado Especial na Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. Os autos dos processos em tramite no Juízo Auxiliar da Infância e Juventude, extinto em razão da revogação do Provimento GPCR 7/2014, deverão ser devolvidos às unidades judiciárias de origem, para apreciação dos magistrados responsáveis e adoção das providências que entenderem cabíveis, no prazo de trinta dias da publicação deste ato.

DEJT – Caderno 15

Disponibilização: 02/03/2018

Gabinete da Presidência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato GP nº 19/2013 e o Ato GP nº 15/2015.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal stroke and a vertical stroke.

WILSON FERNANDES
Desembargador Presidente do Tribunal